



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 20619/2021  
Cód. Verificador:  
89K3M6U6

Pag.1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11881771 - MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 10.700.757/0001-41  
**Endereço:** RODOVIA BR 364 KM 28, nº 319 **CEP:** 69.926-000  
**Cidade:** Bujari **Estado:** AC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** (47) 9640-7715  
**E-mail:** mwamazonia@gmail.com  
**Responsável:**  
**E-mail:** **Fone Cel.:**  
**Assunto:** 1 - IPTU  
**Subassunto:** 514 - RECURSO ADMINISTRATIVO  
**Data/Hora Abertura:** 05/11/2021 13:17  
**Previsão:** 20/11/2021  
**Finalidade:** Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Conforme os documentos em anexo referente a Concorrência nº 13/2021

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: [itapoa.atende.net](http://itapoa.atende.net) - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

  
MW AMAZONIA SERVIÇOS LTDA  
Requerente

  
LUANA MAZETTI LISBOA  
Funcionário(a)

Recebido



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE  
LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC

REFERÊNCIA	Concorrência 013/2021
------------	-----------------------

Exmo. Senhor

Presidente da CPL – Comissão Especial de Licitação do Município de Itapoá-SC

Obra: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE BANCOS COM FLOREIRA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, conforme edital e seus anexos.*

Senhor,

**MW Amazônia Serviços LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.700.757/0001-41, vem, por seu representante legal, nos autos do EDITAL Nº 08/2021, na modalidade Tomada de Preço, à presença de vossa Senhoria, vem, com fulcro no Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e item 9 – subitem 9.3 do Edital em epigrafe, a fim de interpor:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

I – Que participou na qualidade de concorrente, da **Concorrência nº 13/2021** – realizado em 26 de outubro de 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE BANCOS COM FLOREIRA PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.**

II - Que após as convocações realizadas pelo Presidente dessa comissão de licitação e o envio dos envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, houve a inabilitação da Empresa MW Amazônia Serviços Ltda.



No Preâmbulo do Edital, diz que a licitação será regida **consoante disposições na Lei 8.666/93, e suas alterações.**

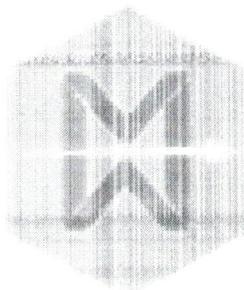
Considerando que no Item 5, do Edital, que trata da Credenciamento de Habilitação em seus subitens, temos:

5.3.1. Se representante (preposto/procurador): 5.3.1.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

**5.3.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;**

5.3.1.3. Cópia da cédula de identidade;

Como Pode ser visto não vislumbra em seu preâmbulo a requisição de tal exigência quanto a autenticidade, mesmo por que a Procuração apresentada esta assinada eletronicamente, ou seja, por meio digital, o que por se só já dispensa essa exigência, porém mesmo que a comissão levasse essa exigência a letra firma do que está a ser supostamente exigido, vejamos o que diz o próprio edital em seu item a seguir:



**Edital;**

**28.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.**

**A Lei**

**art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."**

Tais exigências habilitatórias têm por objetivo atestar se os particulares interessados em participar da licitação possuem experiência suficientes para serem executores perante a Administração Pública, tendo em vista que, no âmbito das licitações e contratos, somente se admite a apresentação de propostas por pessoas jurídicas regularmente constituídas, com efetivas condições de obrigar-se contratualmente, e devidamente representados por que de direto, com competência e capacidade para tanto.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer sim'.



As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelatáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

## DO QUE SE REQUER

ASSIM, DIANTE DO EXPOSTO, requer que seja por Vossa Senhoria recebido o recurso ora apresentado e aceite em todos os seus termos, já que a Empresa MW Amazônia Serviços Ltda por meio deste, deixa claro ter cumprido fielmente todo o exigido no edital e merece ser a única classificada do certame.

**Anexo:**

- Procuração;
- Relatório de autenticidade de assinatura eletrônica;
- Ofício de Diligência de solicitação de outra comissão.

Itapoá -SC., 05 de novembro de 2021.

Atenciosamente,



MW AMAZÔNIA SERVIÇOS LTDA.  
Marcos dos Anjos Souza  
Procurador



## PROCURAÇÃO

### **Outorgante:**

Nome Empresarial: **MW AMAZONIA E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: 10.700.757/0001-41

Inscrição Estadual: 01.022.751/001-90

Endereço empresa: BR 364, km 28, 319 – Lotes 04 e 05 – Sala 01 – Piso superior.

Bairro: Centro

Cidade: Bujari - AC

CEP: 69.926-000

Telefone: (68) 9 99713688

Representada pelo titular ou sócio administrador....: Walter Alberto Xavier.

CPF nº: 602.912.736-53

### **Outorgado (procurador):**

Nome: Marcos dos Anjos Souza

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

CPF: 511.413.532-53

Identidade: 0238734 SSP/A

Endereço Rua Xapuri – Nr180

Bairro: Floresta

Cidade: Rio Branco

Telefone: (68) 9 8103 3909

### **Poderes:**

Todos os poderes para representar a outorgante, podendo, perante a Bancos, Órgãos Privados e Públicos (Federal, Estadual, Municipal, Autarquias e outros), na solicitação e retirada de documentos, podendo proferir em nome da outorgante, assinar documentos, impugnar, apresentar recursos administrativos, defendê-la nos contrários, falar nos autos, concordar, discordar, transigir, requisitar informações e/ou documentos, perícias e diligências, levantar débitos/créditos, emitir DARF ou outros meios de cobrança e pagamento, bem como, tudo o mais necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

**Validade:** Esta procuração é válida por um período de 03 (três) meses.

Rio Branco – AC., 05 de agosto de 2021.

Walter Alberto Xavier  
Eng. Civil e Seg. Trab.  
CREA: 60260/D – MG

Assinado de forma digital por  
WALTER ALBERTO  
XAVIER:60291273653  
Dados: 2021.08.05 12:08:50  
-05'00'

Walter Alberto Xavier  
Sócio/Diretor  
602.912.736-53

## RELATÓRIO 1

Versão do software : 2.6.2  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : PROCURAÇÃO Marcos - Walter 05ag21.pdf  
Data de verificação : 30/08/2021 18:23:15 BRT  
Fonte da data : Offline



## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=WALTER ALBERTO XAVIER:60291273653, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU: 05527232000116, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo.

Cifra assimétrica : Aprovada.

Resumo criptográfico : Correto.

Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=WALTER ALBERTO XAVIER:60291273653, OU=presencial, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU: 05527232000116, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 07/05/2021 10:00:00 BRT

Aprovado até : 07/05/2026 10:00:00 BRT

#### Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira #5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 29/08/2018 15:48:34 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 15:48:34 BRT

LCR



Emissor : CN=AC CNDL RFB v3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 30/08/2021 17:30:05 BRT  
Próxima atualização : 30/08/2021 23:30:05 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

**LCR**

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 25/08/2021 15:45:27 BRT  
Próxima atualização : 23/11/2021 15:45:27 BRT

**Certificado**

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT  
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

**LCR**



Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 27/08/2021 11:52:23 BR  
Próxima atualização : 25/11/2021 11:52:23 BR

#### Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado

#### Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival  
Resultado da verificação : Não verificado





## Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 0010844765/2021 - SAP.UPR

Joinville, 22 de outubro de 2021.

À MW Amazônia Serviços Ltda

Sr. Walter Alberto Xavier

Representante Legal

**Assunto: Diligência – Concorrência nº 118/2021- Contratação de empresa especializada para Remoção e Instalação de Painéis Laterais do Expocentro Edmundo Doubrava**

Com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento dos documentos de habilitação apresentados para participação do processo licitatório de concorrência em epígrafe, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

Solicita-se que a empresa se manifeste acerca do seguinte apontamento:

Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o **Alvará de Funcionamento 2021** foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 8.1, do edital. Deste modo, considerando o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal, solicita-se que seja apresentada a comprovação de autenticidade do documento mencionado, conforme subitem 8.1 do edital.

Sendo assim, visando julgar os documentos, faz-se necessário estabelecer o prazo máximo de até o **dia 27/10/2021**, para que seja apresentada a manifestação acerca do objeto desta diligência.

Atenciosamente,

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 324/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 22/10/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010844765** e o código CRC **7188AD02**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.100235-8

0010844765v6